PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 191/92, de 1º de abril de 1992.

Dispõe sobre a doação de um imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Iguatu - SPUMI.

Faço saber que a Camara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatu, um imóvel localizado à Rua Evaldo Gouveia nº 12, com uma área de 57,42 m², limitando-se ao Norte, com a residência do Sr. Humberto Cortez; ao Leste, com herdeiros de Maria Alves de Souza e ao Sul, com a Cooperativa de Eletrificação Rural da Bacia do Orós.

Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior será para o funcionamento da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatu-SPUMI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Propose on the light of the lig

CARTÓRIO ASSUNÇÃO